

EDITAL N° 01/2010
BENEFÍCIO MORADIA ESTUDANTIL 2010/1
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
Av. João Pessoa, Nº. 41- Bairro Centro – Porto Alegre/RS
Fones: 3308-3386 ou 3308-3083

Este edital dispõe sobre critérios e normas de seleção para o recebimento do benefício de moradia estudantil nas modalidades vaga na Casa do Estudante Universitário ou auxílio-moradia.

1- PÚBLICO ALVO:

Alunos de cursos presenciais regularmente matriculados nas categorias de Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - campus Porto Alegre, Graduação e Mestrado Acadêmico da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, cujas famílias não residam em Porto Alegre.

2- REQUISITOS DE INSCRIÇÃO:

Poderão participar da seleção para a concessão do Benefício Moradia Estudantil, de caráter pessoal e intransferível, os alunos supracitados, que preencherem os critérios de seleção socioeconômica, cujas famílias não residam em Porto Alegre e não forem diplomados na categoria pleiteada. Os requisitos para inscrição são:

Alunos da Graduação:

Calouros - Estar matriculado no número de créditos correspondentes ao primeiro semestre do curso – Se cancelarem qualquer disciplina ou trancarem o semestre no decorrer do processo seletivo serão excluídos do mesmo;

Demais alunos de Graduação - Não ter concluído 75% (setenta e cinco por cento) ou mais dos créditos do curso – Possuir Taxa de Integralização Média (TIM) igual ou superior à metade da TIM exigida pelo respectivo curso.

Alunos de Mestrado Acadêmico: Estar matriculado no primeiro semestre do curso.

Alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul campus Porto Alegre:

Calouros- estar matriculado

Alunos de outros semestres- caso tenha disciplinas pendentes deverá estar matriculado nas mesmas.

3- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Das 00h00 de 01/03/2010 às 23h59 de 11/03/2010

4- PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

I - Atualizar os dados pessoais no Portal do Aluno/ Informações Pessoais/ Atualizações;

II - Efetuar a inscrição no Portal do Aluno/ Assistência Estudantil/ Solicitação - Casa do Estudante/ Solicitação de CEU. Enviar solicitação e, imediatamente após, preencher o cadastro socioeconômico, no sistema on-line (é obrigatório o preenchimento de todas as questões);

III - Agendar a entrevista com as Assistentes Sociais da SAE no momento da inscrição, no Portal do Aluno/ Assistência Estudantil/AgendaProfissionaisSAE/Agenda:Selecione Edital da Casa do Estudante.

IV - Trazer, no dia da entrevista, a documentação comprobatória de todo o grupo familiar, conforme item 14 deste edital.

5- PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO:

I- O benefício de moradia estudantil deverá, obrigatoriamente, ser renovado semestralmente através do **Portal do Aluno > Assistência Estudantil > Solicitação/Renovação Moradia estudantil - Selecione a modalidade que está recebendo: Vaga ou Auxílio-Moradia.**

II – A Reavaliação Socioeconômica com apresentação de documentação deverá ser realizada a cada 04 (quatro) semestres a partir do Deferimento da Primeira solicitação (conta quatro semestres do deferimento e no próximo renova com documentação).

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- I - Análise socioeconômica;
- II - Entrevista;
- III - Documentação completa.

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Para os alunos que obtiverem a mesma pontuação na análise socioeconômica, serão considerados os critérios de desempate, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- I - Com menos tempo de curso integralizado;
- II - Oriundos de Regiões mais distantes de Porto Alegre;

8- CLASSIFICAÇÃO:

Serão considerados classificados os alunos que preencherem todos os requisitos de inscrição e que atenderem aos critérios de seleção, conforme itens 2 (dois) e 6 (seis) deste edital.

9 – DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- a) 60% para alunos de Graduação, cujas famílias não residam em Porto Alegre e na Região Metropolitana.
- b) 20% para alunos de Graduação, cujas famílias residam na Região Metropolitana de Porto Alegre exceto Porto Alegre;
- c) 10% para alunos do Mestrado Acadêmico;
- d) 10% destinadas aos alunos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul campus Porto Alegre;

I - Em caso de vagas não ocupadas, referidas nos itens “b”, “c” e “d” estas poderão ser redistribuídas a critério da SAE de forma a contemplar um maior número de alunos;

II - Perderá o direito ao benefício da moradia estudantil o aluno classificado que não ocupar efetivamente a vaga ou não entregar a documentação de ingresso na vaga assinando Termo de Compromisso. Para isso terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do resultado definitivo da seleção;

III - A ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação.

10 - SUPLÊNCIA:

Alunos de Graduação (fora de Porto Alegre e da Região Metropolitana): será admitida a suplência apenas nessa categoria. Os classificados não contemplados com as vagas efetivas na Casa do Estudante e nem com Auxílio-Moradia ficarão na condição de suplente, aguardando surgimento do auxílio moradia/vaga até um mês antes do término do período letivo (16/06/10). Os suplentes que permanecerem após o referido prazo, não mais serão contemplados com o benefício e em desejando acessá-lo deverão passar por nova seleção na forma do Edital 2010/2.

Alunos de Graduação (Moradores da Região Metropolitana de Porto Alegre): Não haverá suplentes.

Alunos de Mestrado Acadêmico: Não haverá suplentes.

Alunos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul campus Porto Alegre: Não haverá suplentes.

11- AUXILIO-MORADIA:

O Auxílio-Moradia é contribuição pecuniária, pessoal e intransferível, destinada a custear parte das despesas com moradia do aluno com perfil socioeconômico, aprovado em processo seletivo e **não contemplado para ocupação da efetiva vaga**. O benefício vigorará enquanto não houver vaga efetiva da CEU para ocupação. O aluno recebedor de Auxílio-Moradia deverá apresentar na SAE, mensalmente, recibo de pagamento de despesa de moradia, na data a ser estabelecida pela SAE. Em não atendendo este requisito, estará sujeito a cancelamento do recebimento do benefício.

A SAE disponibilizará até 10 (dez) Auxílios-Moradia, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), destinados aos alunos referidos no item “9.a” deste edital, que ficarem aguardando vaga na Casa do Estudante Universitário. Este valor será pago a partir da assinatura do Termo de Compromisso do Auxílio-Moradia pelo aluno, sendo o pagamento efetuado, no mês seguinte, proporcionalmente aos dias do mês utilizado, mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

O aluno deixará de receber o Auxílio-Moradia quando em afastamento nas seguintes modalidades: Complementação de Estudo, Realização de Estudo, Trancamento de todas as disciplinas, Abandono do curso, Falta de frequência (FF) em todas as disciplinas, Trancamento *ex-officio*, Vínculo sem atividade, Dupla diplomação, Mobilidade ANDIFES, mobilidade Santander/ Luso Brasileiro, Santander/ IFES e AUGM/Escala. O aluno, obrigatoriamente, deverá apresentar na Divisão de Seleção e Acompanhamento Pedagógico e Social/SAE a cópia do requerimento da Modalidade de Complementação de Estudo e Modalidade de Realização de Estudo devidamente protocolada. No afastamento igual ou inferior a dois semestres o aluno terá o benefício moradia suspenso, até a data de seu retorno, em que o receberá na modalidade que estiver disponível - vaga ou auxílio - e quando superior a esse prazo este benefício será cancelado (perderá a vaga/auxílio) e o aluno querendo acessá-lo deverá proceder a novo processo seletivo.

As vagas do benefício moradia estudantil na CEU que surgirem no transcorrer do período letivo **serão, obrigatoriamente ocupadas** pelos recebedores de Auxílio-Moradia, obedecendo à ordem de classificação. No momento da ocupação de vaga efetiva na CEU, o aluno deixará de receber o Auxílio-Moradia, que será oferecido ao primeiro suplente, se houver, que ainda não recebe, e assim sucessivamente. Aqueles já contemplados com Auxílio-Moradia permanecerão recebendo o benefício e aguardando o surgimento de novas vagas na CEU, desde que sigam os procedimentos de renovação descritos no item "5.1".

O aluno contemplado com o auxílio-moradia terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da divulgação do seu recebimento, para assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda do referido auxílio e conseqüentemente da vaga na CEU.

A desistência da vaga na CEU ou Auxílio-Moradia será formalizado mediante Termo de Compromisso assinado pelo aluno.

A concessão do Auxílio-Moradia dependerá de disponibilidade orçamentário-financeira.

A vigência do Auxílio-Moradia será até a abertura de vaga na CEU.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Programa de Benefícios, designada pelo Secretário de Assistência Estudantil.

12- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados através do site www.ufrgs.br/sae (**HIPERLINK**), bem como no mural da SAE (Secretaria de Assistência Estudantil), localizado no Anexo I da Reitoria, e no mural da Casa do Estudante Universitário.

A listagem dos alunos classificados, inclusive os suplentes do item "9.a", será divulgada pelo número do cartão de identificação do aluno, em ordem crescente de classificação.

Alunos da Graduação, do Mestrado Acadêmico e do IFRS: A publicação da listagem com o resultado provisório ocorrerá em 29/03/2010. Após a análise dos recursos, a listagem de classificação definitiva será divulgada em 09/04/2010. A partir do dia 12/04/2010, os alunos selecionados deverão se apresentar na Divisão de Seleção e Acompanhamento Pedagógico e Social da SAE, localizada na sala 03, 2º andar da CEU.

Os Alunos da Graduação contemplados com o Auxílio-Moradia deverão se apresentar na SAE para o devido encaminhamento a partir do dia 12/04/2010.

13- RECURSOS:

A contar da data da publicação do resultado provisório da seleção, o aluno terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso e solicitar a revisão do processo seletivo. A análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão do Programa de Benefícios, designada pelo Secretário de Assistência Estudantil, respeitadas as normas específicas vigentes na Universidade. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Universidade, após haverem sido redigidos em **formulário** (www.ufrgs.br/sae/editais/recursodeaposlistaprovisoria.pdf). padronizado. Não caberá recurso para a complementação da documentação.

14- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os alunos deverão apresentar na entrevista previamente agendada, que será realizada na Secretaria de Assistência Estudantil (SAE), situada na Av. Paulo Gama nº 110, Prédio 12105, Ex. Prédio da Filosofia, Anexo 1 da Reitoria, CEP 90040-060, Porto Alegre/RS, a seguinte documentação atualizada, referente ao mês vigente ou imediatamente anterior, de **TODO O**

GRUPO FAMILIAR:

OBS: Entende-se por grupo familiar, além do próprio aluno solicitante, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que, cumulativamente, usufruem da renda bruta mensal familiar. Renda Bruta é a soma da (s) renda (s) sem nenhum desconto.

I - Documento de Identidade (frente e verso) ou outro que possua o efeito de identidade, como: expedido pelos órgãos Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia); (cópia)

II - CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (cópia);

III - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo folhas de identificação, último contrato de trabalho, folha seguinte em branco e alteração salarial (cópia autenticada ou cópia SIMPLES acompanhada dos originais para serem conferidos no momento da entrevista);

IV - Comprovante anual da declaração do imposto de renda, pessoa física, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes (cópia);

V - Os isentos deverão preencher Declaração de Isenção de Imposto de Renda (www.ufrgs.br/sae/editais/declaracaoisencaoir.pdf), conforme modelo;

VI - Comprovante anual de declaração do imposto de renda, pessoa jurídica: Pró-labore, com registro de firma, COMPLETA E COM RECIBO DE ENTREGA (cópia);

VII - Comprovante de renda mensal de atividade remunerada e/ou comprovante mensal de aposentadoria, pensão alimentícia ou óbito ou benefício (cópia);

VIII - Se autônomo: Registro de autônomo no INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e **Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios**(www.ufrgs.br/sae/editais/declaracaodeatividadesbensrendmm.pdf);

IX - Se estagiário ou bolsista fora da UFRGS: Termo de Compromisso e recibo mensal do pagamento (cópia);

X - Se do lar, preencher formulário específico

(www.ufrgs.br/sae/editais/declaracaodolar.pdf)informando essa condição não remunerada;

XI - Comprovante de OUTROS rendimentos - aluguéis, transações financeiras, etc (cópia);

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

XII - Conta de Luz do local onde reside o candidato. Se a conta de luz abranger mais de uma casa, informar o número de residências (cópia frente e verso);

XIII - Conta de telefone fixo e/ ou móvel (cópia);

XIV - Conta de água (cópia);

XV - Comprovante sobre situação de moradia do candidato e do grupo familiar, conforme a situação assinalada pelo candidato no cadastro socioeconômico (cópia):

a) Imóvel alugado – recibo do aluguel;

b) Imóvel financiado – recibo da prestação;

c) Imóvel próprio – comprovante do IPTU de 2009;

d) Pensionato – recibo do pagamento;

e) Casa de estudante – recibo do pagamento ou, em caso de gratuidade em casa que não pertença à UFRGS, Comprovante de Residência;

f) Imóvel cedido – comprovante do IPTU do ano de 2009 e “**Declaração de Imóvel Cedido**” (www.ufrgs.br/sae/editais/declaracaoimovelcedido.pdf), a ser preenchido pelo proprietário, esclarecendo a situação, com cópia da carteira de identidade do mesmo;

g) Hóspede – **Declaração de Hospedagem**

(www.ufrgs.br/sae/editais/declaracaocedenciadehospedagem.pdf), a ser preenchida pelo proprietário do imóvel, esclarecendo a situação, com cópia da carteira de identidade do mesmo.

XVI - Certificado de Propriedade Rural - cadastro no INCRA (cópia) e declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc.), informação sobre empregados e carteira de identidade do declarante;

XVII - Certidões (cópia) em caso de:

a) nascimento dos filhos e/ou irmãos do candidato (caso não tenha apresentado outro documento de identidade);

b) óbito;

c) comprobatória da situação conjugal do candidato e de seus pais (casamento, separação, divórcio, etc);

XVIII - Registro de Imóveis (negativa ou positiva), de propriedade dos pais e/ou responsáveis e do aluno, fornecida pelo Cartório do Município (**não** é a escritura do imóvel);

XIX - Comprovante de matrícula dos demais membros estudantes do grupo familiar - ensino fundamental, médio, superior, pós-graduação, curso técnico ou pré-vestibular. Em caso de bolsa, apresentar comprovante.

XX - Alunos de mestrado acadêmico: atestado com previsão de início e término do curso e informação sobre o recebimento ou não de bolsa, assinado pelo coordenador.

XXI - Alunos do IFRS: comprovante de matrícula

XXII - Atestado médico para portador de doença crônica;

XXIII - Comprovante de pagamento de plano de saúde;

XXIV - Comprovante de gastos com medicamentos de uso continuado, se houver.

OBSERVAÇÕES:

a) Toda a documentação deverá ser entregue até às 18h do dia 25/03/2010;

b) Findo o prazo estipulado no edital, a falta de qualquer dos documentos requisitados implicará a desclassificação do candidato;

c) Poderão ser solicitados pela equipe técnica da SAE documentos adicionais, bem como ser realizada visita domiciliar para complementação do estudo;

d) Os documentos do item 14 deste edital não serão devolvidos.

15- HOSPEDAGEM:

Em razão da não existência de espaço/vagas para fins de hospedagem, esta modalidade não incidirá no presente processo.

O aluno participante do presente processo, não poderá alugar-se em quarto de morador; caso ocorra, será excluído do processo seletivo.

16 - VISITAÇÃO À CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO (OPCIONAL):

Os alunos poderão agendar visita para conhecer a Casa do Estudante Universitário, através do telefone (51) 3308-3386.

Na data agendada o aluno deverá comparecer à Av. João Pessoa, nº. 41, 2º andar, sala 03, na Divisão de Seleção e Acompanhamento Pedagógico e Social da Secretaria de Assistência Estudantil.

17- OBSERVAÇÕES:

I - Os alunos terão a garantia do sigilo em relação à documentação e às informações fornecidas;

II - O aluno terá o seu pedido negado quando:

a) Apresentar mais de uma inscrição;

b) Apresentar informação e/ou documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove a situação relatada no Cadastro Socioeconômico;

c) Entregar a documentação fora do prazo determinado;

III - A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do benefício, independente da época em que forem constatadas;

IV - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão do Programa de Benefícios da SAE, designada pelo Secretário de Assistência Estudantil, respeitadas as normas específicas vigentes na Universidade;

V - Os alunos selecionados deverão se apresentar em local especificado na listagem de classificação definitiva até 3 (três) dias úteis após a divulgação desta;

VI - Os alunos suplentes serão chamados de acordo com a existência de vaga, conforme o item 10 deste Edital;

VII - Qualquer alteração neste Edital será devidamente divulgada, através de retificações.

O aluno poderá solicitar neste mesmo processo os outros benefícios listados abaixo (RU, BP, AC, PS e AT), os quais serão analisados de acordo com os critérios específicos de cada benefício constantes no Edital de Benefícios 01/2010.

Restaurante Universitário (RU)

Oferece refeições diárias de almoço em todos os RUs, janta nos RU1, RU2 e café da manhã (somente para os moradores das Casas de Estudantes no Centro e RU4 da Agronomia) Ao custo de R\$ 0,50 cada.

Bolsa Permanência (BP)	É contrapartida financeira no valor de R\$330,00, que tem como objetivo complementar o processo de aprendizagem. É oportunidade que propicia o desenvolvimento de atividades em setores da Universidade
Programa Saúde (PS)	Oferece atendimento ambulatorial (algumas especialidades) somente com encaminhamento do clínico geral e com exames laboratoriais e atendimento odontológico. Maiores informações pelos telefones do Departamento de Atendimento à Saúde da UFRGS: (51) 33213106 ou (51) 33213249.
Auxílio Transporte (AT)	Auxílio financeiro no valor de R\$ 57,50, que visa a contribuir com parte das despesas de deslocamento do aluno para atividades acadêmicas regulares.
Auxílio Creche (AC)	Auxílio financeiro no valor de R\$ 75,00, que tem o objetivo de custear parte das despesas dos alunos no acompanhamento de seus dependentes até a idade pré-escolar.
Auxílio Material de Ensino(AME)	Auxílio financeiro no valor de R\$120,00, que tem o objetivo de custear parte das despesas dos alunos com material pedagógico para participação dos mesmos nas atividades acadêmicas.
Auxílio Moradia Estudantil	Vaga na Casa do Estudante da Av. João Pessoa ou, na inexistência de vaga, poderá ser contemplado com a modalidade de Auxílio Financeiro no valor de R\$330,00 destinada a custear parte das despesas com a moradia do estudante.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, janeiro de 2010.

Edílson Amaral Nabarro
Secretário de Assistência Estudantil